



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2016  
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-CONTÁBIL EM CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONTROLE INTERNO E PESSOAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2016

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG - Setor de Licitações.

A Comissão Permanente de Licitação da municipalidade de Jaboticatubas/MG, usando a competência delegada na Portaria 068/2016, de 20/09/2016, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 005/2016, do tipo TÉCNICA E PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO n° 087/2016, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria técnico-contábil em Contabilidade Pública, Licitações, Contratos, Controle Interno e Pessoal, conforme detalhadamente no Anexo I (Termo de Referência), que será regida pela Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

Em conformidade com os dispositivos da Lei n° 8.666/93 e alterações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria técnico-contábil em Contabilidade Pública, Licitações, Contratos, Controle Interno e Pessoal, conforme detalhadamente no Anexo I (Termo de Referência).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria técnico-contábil em Contabilidade Pública, Licitações, Contratos, Controle Interno e Pessoal, no Município de Jaboticatubas**, conforme Anexo I (Termo de Referência).

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo - Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI - Modelo de Visita Técnica;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Dispensa de Vista Técnica;

Anexo VIII - Modelo para apuração contábil-Financeira do índice de Liquidez;

### **2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990.

### **3 - DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

3.1. O objeto ora licitado foi requisitado pelo seguinte órgão:

- Secretaria Municipal de Fazenda;

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 14/12/2016.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.3.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR AS LICITANTES**

5.1. O licitante poderá ser representado:

- a) pelo representante legal da licitante
- b) por procurador munido do respectivo mandato

5.2. Se a representação for efetuada pelo representante legal, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, além do ato de constituição da empresa, o seu documento de identidade.

5.3. No caso de procuradores estes deverão apresentar à Comissão de Licitação, a procuração com firma reconhecida em Cartório, que os credencie como representante do proponente. Os outorgados deverão apresentar também seus documentos pessoais e os atos de constituição da empresa demonstrando que o outorgante tem poderes para outorgar a procuração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

5.4. A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

5.5. Na hipótese da proposta ser entregue por mensageiro, este poderá assistir à sessão pública, porém, por lhe faltar poderes de representação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

5.5.1 Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o mensageiro, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO:**

6.1. Os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colocados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG  
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2016  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG  
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2016  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

<p><b>AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>ENVELOPE N° 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS"</b></p> <p><b>PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2016</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE</b></p>
---

6.2. Os envelopes de "**Documentos de Habilitação**", "**Proposta Técnica**" e "**Propostas de Preços**" deverão ser entregues na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, localizada à Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, até a data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.3. A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local que não seja o de recebimento de correspondência, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" poderão ser abertos os envelopes de "Proposta Técnica" e "Propostas de Preços", se, presentes os prepostos de todos os licitantes, estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referente à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou se junto com a documentação, encaminhar o termo de renúncia.

6.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

6.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

6.7. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.8. As licitantes deverão apresentar por escrito às manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços".

**7 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

7.1. Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação, proposta técnica e proposta de preços dos licitantes.

7.2. Efetuados os procedimentos previstos na cláusula 5 deste Edital, a Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2.1. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno.

7.2.2. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

7.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

7.4. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7.5. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciar ao exercício do direito de recorrer da decisão. Tal renúncia deverá constar, expressamente, em recibo assinado pelo respectivo representante acostado à ata, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as "Propostas Técnica e de Preço", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as "Propostas Técnicas e de Preço" das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as "Propostas Técnicas e de Preço" fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

7.6. Suspensa, a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes "Propostas Técnicas e de Preço", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

7.7. Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, caso algum deixe de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no quadro de avisos da Prefeitura que é a imprensa oficial do município conforme Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

7.8. Decorrido, o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através de publicação a data para abertura dos envelopes "Proposta Técnicas e de Preço" das licitantes habilitadas.

7.9. Os envelopes com os documentos relativos à "Proposta Técnica e de Preço" das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, até a conclusão de todo o processo licitatório, após o que serão devolvidos aos licitantes através dos correios - carta com AR (aviso de recebimento) que será anexado aos autos de processo.

7.10. Após a fase de habilitação não é admitida desistência das propostas, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

7.11. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a "Proposta Técnica e de Preço" em poder da Comissão.

7.12. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta Técnica e de Preço" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7.13. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das "Propostas Técnica e de Preço", hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (CADASTRAMENTO)**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

**8.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

**8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

**OBSERVAÇÃO:**

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):** publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial).

**II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL):** fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

**III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;**

**IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;**

Os documentos relativos ao item 8.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano serão obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

8.5 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

8.6 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo IV.

8.7. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

9.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente;

9.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação", para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação;

9.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

9.4. Os documentos retirados pela *Internet* terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Procedida a consulta, serão impressas declarações, demonstrativos/comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

9.5. A ausência de documentos ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", respectivo.

9.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

9.8. Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes dos licitantes desclassificados e envelopes "Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas.

9.9. **Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**10- ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

10.1. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.
- b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Anexo VI, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços que serão prestados. As visitas técnicas deverão ser realizadas no período



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

de **09/12/2016**, **12/12/2016**, **13/12/2016** e **14/12/2016**, no horário de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas.

c.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VII, sob pena de inabilitação.

d) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V.

e) A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo VIII, devidamente assinado pelo contador responsável:

ILG  $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ , em que:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,0.

10.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

10.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

10.4.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11. DA "PROPOSTA TÉCNICA"**

**11.1 - Quantidade de Contadores integrantes da Equipe técnica da Licitante.**

11.1.1- Visando a obtenção de pontos para o quesito "**Quantidade de Contadores integrantes da Equipe técnica da Licitante**", as Licitantes deverão apresentar os Contadores que integram seu Corpo Técnico, inclusive os seus Sócios.

11.1.2 - Cada uma das Licitantes poderá obter neste quesito, o máximo de 10 (dez) pontos.

11.1.3 - Os Contadores ofertados pelas Licitantes, somente serão considerados para critério de pontuação, caso estejam ativos e em situação regular com o CRC/MG, devendo ser apresentado documento emitido pelo Órgão em questão, que demonstre sua condição.

11.1.4 - Sob pena de desclassificação de sua Proposta Técnica, todas licitantes devem indicar pelo menos 1 (um) Contador (**REQUISITO BÁSICO**) objetivando a execução dos serviços previstos no presente instrumento convocatório, considerando a grande relevância para a Administração, bem como a necessidade de ser prestado de maneira contínua.

11.1.5 - A pontuação será atribuída a cada uma das Licitantes, de acordo com o número de profissionais indicados, observados os seguintes critérios:

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO - Equipe Técnica (Quantidade de Contadores).</b>	<b>PONTOS</b>
<b>a) 01 (um) Contador. <u>(REQUISITO BÁSICO)</u></b>	<b>1</b>
<b>b) 02 (dois) Contadores.</b>	<b>2</b>
<b>c) 03 (três) Contadores.</b>	<b>4</b>
<b>d) 04 (quatro) Contadores.</b>	<b>6</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

<b>e) 05 (cinco) Contadores.</b>	<b>8</b>
<b>f) 06 (seis) ou mais Contadores.</b>	<b>10</b>

11.1.6 - Ao ofertar profissionais para este quesito, todas as Licitantes deverão comprovar o vínculo mínimo de 02 (dois) anos entre a Empresa e os profissionais ofertados.

**Obs.1:** A comprovação prevista no Item 11.1.6, deverá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou por meio de ficha de empregado devidamente assinada pelo Contador e pelo Representante Legal das Licitantes.

**Obs.2:** A comprovação de vínculo existente entre os Sócios Indicados pelas Licitantes se dará, mediante apresentação do contrato social ou alteração contratual consolidada.

**11.2 - Quantidade de Advogados integrantes da Equipe Técnica da Licitante.**

11.2.1 - Visando a obtenção de pontos para o quesito "**Quantidade de Advogados integrantes da Equipe Técnica da Licitante**", as Licitantes deverão apresentar os Contadores que integram seu Corpo Técnico, inclusive os seus Sócios.

11.2.2 - Cada uma das Licitantes poderá obter no quesito "**Quantidade de Advogados integrantes da Equipe técnica da Licitante**", o máximo de 05 (cinco) pontos.

11.2.3 - Os Advogados ofertados pelas Licitantes, somente serão considerados para critério de pontuação, caso estejam ativos e em situação regular com o OAB/MG, devendo ser apresentado documento emitido pelo Órgão em questão, que demonstre sua condição.

11.2.4 - Sob pena de desclassificação de sua Proposta Técnica, todas licitantes devem indicar pelo menos 1 (um) Advogado objetivando a execução dos serviços previstos no presente instrumento convocatório, considerando a grande relevância para a Administração, bem como a necessidade de ser prestado de maneira contínua..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

11.2.5 - A pontuação será atribuída a cada uma das Licitantes, de acordo com o número de profissionais indicados, observados os seguintes critérios:

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO - Equipe Técnica (Quantidade de Advogados) .</b>	<b>PONTOS</b>
<b>a)</b> 01 (um) Advogado.	1
<b>b)</b> 02 (dois) Advogados.	2
<b>c)</b> 03 (três) Advogados.	3
<b>d)</b> 04 (quatro) Advogados.	4
<b>e)</b> 05 (cinco) ou mais Advogados	5

11.2.6 - Ao ofertar profissionais para este quesito, todas as Licitantes deverão comprovar o vínculo mínimo de 01 (um) ano entre a Empresa e os profissionais ofertados.

**Obs.1:** A comprovação prevista no Item 11.2.6, deverá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou por meio de ficha de empregado devidamente assinada pelo Contador e pelo Representante Legal das Licitantes.

**Obs.2:** A comprovação de vínculo existente entre os Sócios Indicados pelas Licitantes se dará, mediante apresentação do contrato social ou alteração contratual consolidada.

**11.3 - Qualificação Acadêmica e Produção de Literatura em Contabilidade Pública:**

11.3.1 - Visando a obtenção de pontos para o quesito "**Qualificação Acadêmica e Produção de Literatura em Contabilidade Pública**" as Licitantes deverão apresentar diplomas e/ou certificados que comprovem a formação do profissional indicado e quando for o caso, comprovar a publicação dos textos produzidos pelos mesmos.

11.3.2 - Cada uma das Licitantes poderá obter neste quesito, o máximo de 10 (dez) pontos.

11.3.3 - Os profissionais indicados pelas Licitantes poderão obter pontos uma única vez, em até dois critérios diversos constantes no Item 11.3.4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

11.3.4 - A pontuação será atribuída a cada uma das Licitantes, de acordo com a documentação apresentada, que comprove as exigências constantes no quadro abaixo, observados os seguintes critérios:

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO - Qualificação Acadêmica e Produção Literária da Equipe Técnica.</b>	<b>PONTOS</b>
<b>a)</b> Curso de Pós Graduação ( <i>stritu</i> ou <i>latu sensu</i> ) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	3
<b>b)</b> Curso de Pós Graduação ( <i>stritu</i> ou <i>latu sensu</i> ) em Direito Constitucional, Administrativo, Público ou Tributário/Financeiro.	2
<b>c)</b> Livros publicados na Área de Contabilidade Pública ou Direito Administrativo.	1
<b>d)</b> Artigos publicados em revistas e jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública, Direito Constitucional, Administrativo, Público ou Tributário/Financeiro.	1
<b>e)</b> Palestras, Cursos ou Treinamentos na área de Contabilidade Pública, em que o Profissional tenha participado como Palestrante/Instrutor/Professor Universitário.	1
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO (a + b + c + d + e)</b>	<b>10</b>

11.3.5 - Os títulos referentes aos cursos de pós-graduação dos profissionais ofertados por cada uma das licitantes, deverão ser demonstrados mediante a apresentação dos respectivos diplomas e/ou certidões expedidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Poder Público.

11.3.6 - As publicações de livros e/ou artigos, dos profissionais ofertados por cada uma das licitantes, deverão ser comprovadas por meio de exemplar da revista/jornal contendo o texto indicado, no caso de artigos, ou pela apresentação de cópia autenticada da capa do livro, páginas onde consta a publicação e da página onde constam as informações de local e data de publicação, em caso de livros.

11.3.7 - Os cursos e/ou treinamentos ministrados pelos profissionais indicados pelas Licitantes, deverão ser comprovados por meio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

apresentação de certificados, declarações, matérias ou outro documento hábil que comprove a realização dos mesmos.

**11.4 - Quantidade de contratos (Ativos e Encerrados) da Licitante firmados com a Administração Pública, relacionados ao objeto desta licitação:**

11.4.1 - Visando a obtenção de pontos para o quesito "**Quantidade de contratos (Ativos e Encerrados) da Licitante firmados com a Administração Pública, relacionados ao objeto desta licitação**", as Licitantes deverão apresentar contratos firmados com a Administração Pública, vigentes ou encerrados, relacionados ao objeto desta Licitação

11.4.2 - Cada Licitante poderá obter, neste item, o máximo de 75 (setenta e cinco) pontos, observados os critérios de julgamentos estabelecidos.

11.4.3 - A pontuação será atribuída a cada uma das Licitantes, de acordo com o número de contratos apresentados, de acordo com as exigências constantes no quadro abaixo:

<b>QUESITO - Quantidade de Contratos Vigentes/Encerrados firmados com a Administração Pública, relacionados ao objeto desta licitação.</b>	<b>QUANT. MÁXIMA DE CONTRATOS</b>	<b>PONTOS POR CONTRATO APRESENTADO</b>
<b>a) Contratos Encerrados.</b>	10	1,5
<b>b) Contratos Vigentes.</b>	20	3,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO (a + b)</b>		<b>75</b>

11.4.4 - Para comprovar a quantidade de contratos vigentes/encerrados, relacionados ao objeto desta Licitação, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada dos contratos firmados com a Administração Pública, devendo o documento constar o período de vigência do contrato, ou apresentar Atestado, Certidão ou Declaração, emitido por órgão da Administração Pública, que demonstre a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste edital, bem como a data de vigência do referido contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

11.4.5 - As declarações/atestados apresentados, deverão ser emitidos em papel timbrado do respectivo órgão, contendo a informação de endereço e telefone do mesmo, devendo ainda ser firmado por pessoa competente, identificada por nome e cargo/função.

11.4.6 - Os documentos de comprovação poderão ser apresentados em sua via original ou ainda em cópia devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração;

**12 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

12.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da Licitante.

12.2 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

12.3 - A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

12.4 - Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

12.5 - Os preços cotados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias a completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra e transporte de qualquer natureza.

12.6 - O prazo de validade da Proposta de Preços não deveser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

12.7 - O preço Global Máximo admitido nesta Licitação é de R\$ 133.010,16 (cento e trinta e três mil dez reais e dezesseis centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**

13.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

13.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

13.3. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, procederá ao início dos trabalhos.

13.4. Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços apresentados;

13.5. Proceder-se-á a abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com lavratura da respectiva ata.

13.6. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

13.7. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Técnicas e de Preços das LICITANTES habilitadas.

13.8. Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109.

13.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnica e Preços às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

**14. ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"**

14.1. Os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n° 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

14.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

14.3. Os documentos contidos nos envelopes n° 02 "PROPOSTA TÉCNICA", serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à apuração da pontuação total da proposta técnica.

14.4 O resultado, bem como ocorrências desta sessão serão lavrados em ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**15. ABERTURA DO ENVELOPE N° 03: PROPOSTA DE PREÇO**

15.1. - Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

15.2. - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

15.3. - As propostas contidas nos ENVELOPES N° 03 - PROPOSTA DE PREÇO, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

15.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

15.5. - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

**16 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**16.1 - Avaliação dos Documentos de Habilitação:**

16.1.1 - O julgamento referente à habilitação das Licitantes será realizado baseando-se nos Documentos constantes no Envelope de Habilitação, que devem estar de acordo com as exigências constantes na Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e demais exigências previstas neste edital.

16.1.2 - Em caso de inabilitação de todos os Licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei n° 8.666/93.

**16.2 - Avaliação das Propostas Técnicas:**

16.2.1 - Para obtenção da NOTA TÉCNICA (NT) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

$$NT = (PTL \times 100) / MPTL$$

**PTL:** Pontuação Técnica do Licitante, observados os critérios do edital. (Soma dos pontos obtidos conforme previsto nos Itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4).

**MPTL:** Maior Pontuação Técnica dentre os Licitantes participantes do certame.

16.2.2 - Será desclassificado o Licitante que não atingir 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

16.2.3 - A documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

16.2.4 - Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da NT obtida. Ex: 85,038524 = 85,04

**16.3 - Avaliação das Propostas de Preços:**

16.3.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Que apresentem valor superior ao orçado pelo Município;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

16.3.2 - Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

16.3.3 - Para obtenção da NOTA DE PREÇOS (NP) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = (MPL \times 100) / PL$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**MPL:** Menor Proposta apresentada pelas Licitantes.

**PL:** Proposta da Licitante

16.3.4 - Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da NP obtida. Ex: 93,054265 = 95,05

**16.4 - Classificação:**

16.4.1 - A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), que será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

**NT:** Nota Técnica

**NP:** Nota de Preço

16.5 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei n° 8.666/93.

16.6 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

16.7 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

16.8 - Consoante disposição da Lei n° 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4° do art. 109 da Lei n° 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

16.10 - A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

### **17 - DO CONTRATO**

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

17.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

17.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

### **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 02.070.040.04.121.0036.2.047.2047.3.3.90.35.00 - Ficha 290.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**19 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.

19.6. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

19.7. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

20.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

20.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

20.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

20.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**22 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

22.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

22.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do processo. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.2. É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

23.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

23.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.

23.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (31) 3683-1071/1072/1206 ou pelo E-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

Jaboticatubas/MG, 16 de novembro de 2016.

Lorena Soares Torres  
Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A empresa deverá prestar os seguintes serviços:

1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Orientação quanto à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) Orientação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- c) Orientação quanto ao cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
- d) Orientação quanto às obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIACE LRF, SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF, GEOBRAS e outros;
- e) Orientação na elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA e respectivas alterações;
- f) Orientação quanto à elaboração dos balancetes mensais para envio ao TCEMG;
- g) Orientação quanto à elaboração da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG;
- h) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

1.1. - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

2 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

- a) Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3 - Assessoria e consultoria técnico-contábil em licitações e contratos, abrangendo os seguintes serviços:

a) Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 101/2000;

4 - Assessoria e consultoria **técnico-contábil** abrangendo os seguintes serviços:

a) Aperfeiçoamento, controle e aplicação da legislação de pessoal e eventos de pagamento de servidores da administração pública;

b) Orientação na elaboração de impacto orçamentário-financeiro;

c) Procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Complementar nº 101/2000.

Os serviços de assessoria previstos nos itens "3" e "4" deverão ser acompanhados profissional formado em Contabilidade e inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e também por profissional formado em Direito e inscrito na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

5 - A metodologia de realização dos serviços deverá ser voltada para uma constante capacitação e treinamento dos servidores municipais envolvidos.

**Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa.**

OBJETO	PREÇO MÉDIO MENSAL (R\$)	PREÇO MÉDIO GLOBAL ANUAL (R\$)
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria técnico-contábil em Contabilidade Pública, Licitações, Contratos, Controle Interno e Pessoal, no Município de Jaboticatubas.	11.084,18	133.010,16



ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 087/2016  
TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2016

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	MÊS	12	1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços: a) Orientação quanto à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; b) Orientação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal; c) Orientação quanto ao cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. d) Orientação quanto às obrigações da Lei Complementar n°. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIACE LRF, SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF, GEOBRAS e outros; e) Orientação na elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

			<p>Orçamentária Anual - LOA e respectivas alterações;</p> <p>f) Orientação quanto à elaboração dos balancetes mensais para envio ao TCEMG;</p> <p>g) Orientação quanto à elaboração da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG;</p> <p>h) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.</p> <p>1.1. - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.</p> <p>2 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>b) Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.</p> <p>3 - Assessoria e consultoria técnico-contábil em licitações e contratos, abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 101/2000;</p> <p>4 - Assessoria e consultoria <b>técnico-contábil</b> abrangendo os</p>		
--	--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

			<p>seguintes serviços:</p> <p>d) Aperfeiçoamento, controle e aplicação da legislação de pessoal e eventos de pagamento de servidores da administração pública;</p> <p>e) Orientação na elaboração de impacto orçamentário-financeiro;</p> <p>f) Procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Complementar nº 101/2000.</p> <p>Os serviços de assessoria previstos nos itens "3" e "4" deverão ser acompanhados profissional formado em Contabilidade e inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e também por profissional formado em Direito e inscrito na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.</p> <p>5 - A metodologia de realização dos serviços deverá ser voltada para uma constante capacitação e treinamento dos servidores municipais envolvidos.</p>		
<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>	<b>DA</b>	<b>PROPOSTA:</b>	<b>R\$</b>	_____
( _____ )					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, em Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2016, Modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. - O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria técnico-contábil em Contabilidade Pública, Licitações, Contratos, Controle Interno e Pessoal no Município de Jaboticatubas/MG.**

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estimando-se o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1.2. - O pagamento será feito em moeda corrente nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**2.2. - Das condições de pagamento:**

2.2.1. - O pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) de cada mês, em moeda corrente nacional.

2.2.3 - A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**2.3 - Dos reajustes**

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.070.040.04.121.0036.2.047.2047.3.3.90.35.00 - Ficha 290.

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2017.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, os serviços e a documentação mensal necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.2. - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.3. - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. - Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, "in-loco", as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) profissional (ais) técnico(s), correrão por conta do Município, mediante reembolso com comprovação das despesas através das respectivas NF's.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 - Prestar assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Orientação quanto à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) Orientação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- c) Orientação quanto ao cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
- d) Orientação quanto às obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIACE LRF, SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF, GEOBRAS e outros;
- e) Orientação na elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA e respectivas alterações;
- f) Orientação quanto à elaboração dos balancetes mensais para envio ao TCEMG;
- g) Orientação quanto à elaboração da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG;
- h) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

8.2.1. - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

8.3 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

a) Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

8.4 - Assessoria e consultoria **técnico-contábil** em licitações e contratos, abrangendo os seguintes serviços:

a) Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 101/2000;

8.5 - Assessoria e consultoria técnico-contábil, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Aperfeiçoamento, controle e aplicação da legislação de pessoal e eventos de pagamento de servidores da administração pública;
- b) Orientação na elaboração de impacto orçamentário-financeiro;
- c) Procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Complementar nº 101/2000.

8.6 - Os serviços de assessoria previstos nos itens "8.4" e "8.5" deverão ser acompanhados também por profissional formado em Direito e inscrito na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

8.7 - A metodologia de realização dos serviços deverá ser voltada para uma constante capacitação e treinamento dos servidores municipais envolvidos.

8.8 - A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações do Município.

8.9. - A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

8.10. - As despesas de 05 (cinco) atendimentos, por mês, "in-loco", de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Contratada.

8.11 - Caso haja necessidade de mais de cinco atendimentos, por mês, "in-loco", as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta do Município, mediante apresentação de documentos comprobatórios das mesmas.

8.12 - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.



**CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. - O regime de execução do presente contrato será Indireta - Empreitada por preço Global.

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF N°:

\_\_\_\_\_  
CPF N°:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
..  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva  
acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2016  
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório n° 087/2016, Modalidade Tomada de Preços n° 005/2016, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, em Jaboticatubas/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.715.417/0001-04, **ATESTA** que o representante \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, visitou o local onde deverá ser prestado o serviço, no Município de Jaboticatubas/MG, atendendo a Tomada de Preços n° 005/2016, Processo Licitatório n° 087/2016, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Secretário Municipal de Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016**

**DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

CPF N°:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

<b>APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ</b>	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
<b>ILG =</b> $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do Contador: _____ CRC: _____	
Assinatura: _____	Data: _____
_____/_____/____	
Nome do responsável pela empresa: _____	
Assinatura: _____	Data: _____
_____/_____/____	
OBS: Caso o licitante seja optante pelo regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional e apresente a declaração de Imposto de Renda em substituição ao balanço patrimonial, conforme cláusula 8.4, III do edital, obrigatoriamente, deverá apresentar os documentos contábeis que subsidiam e comprovam os valores utilizados na apuração do índice de liquidez acima.	